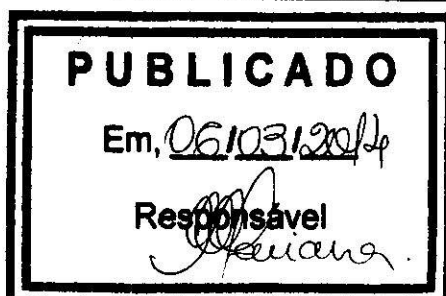


DECRETO Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2014



Estabelece os critérios e os valores das diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 148 e 150 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada como Estatuto dos Servidores Públicos de Bezerros, por força da Lei Municipal de nº 620 de 12 de abril de 2002:

DECRETA

Art. 1º - Ao funcionário que se deslocar de sua sede em objeto de serviço ou missão oficial, serão concedidas diárias correspondente ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e hospedagem, conforme as tabelas abaixo:

Parágrafo primeiro – Deslocamento para cidades acima de 50 km de distância:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$120,00	R\$210,00
Secretário, Procurador	R\$70,00	R\$140,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$40,00	R\$ 60,00
Motorista e demais Servidores	R\$20,00	R\$30,00

Parágrafo segundo – Deslocamento para recife e demais cidades pernambucanas acima de 100 km de distância:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$230,00	R\$350,00
Secretário, Procurador	R\$120,00	R\$230,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$90,00	R\$160,00
Motorista e demais Servidores	R\$60,00	R\$100,00

Parágrafo terceiro – Deslocamento para outras capitais do Nordeste:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$350,00	R\$600,00
Secretário, Procurador	R\$200,00	R\$300,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$120,00	R\$ 200,00
Motorista e demais Servidores	R\$ 60,00	R\$100,00

1 [Signature]

13/03/14
[Signature]

Parágrafo quarto – Deslocamento para Brasília e cidades das demais regiões do Brasil:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$700,00	R\$920,00
Secretário, Procurador	R\$500,00	R\$750,00
Diretor e chefe de Gabinete	R\$400,00	R\$ 600,00

Art. 2º - Não será devido o pagamento de diárias aos servidores que se deslocarem a localidades com menos de 50 km de distância da sede do Município, exceto se necessário a permanência por mais de 08 (oito) horas na cidade onde o mesmo estiver em missão oficial.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto Municipal 790 de 25 de novembro de 2011.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Bezerros, 06 de março de 2014.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito